CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 44.608.776/0001-64, com sede na ROD DOM PEDRO I - KM 140,5, CEP 13.082-902 – Barão Geraldo , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "[Contratante]";

E de outro lado,

COMERC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 25.369.840/0001-57, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909 – 21º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-907, neste ato representada na forma de seus atos societários, doravante denominada "COMERC",

Contratante e Comerc, quando em conjunto denominadas "Partes" e separadamente "Parte";

Considerando que:

(i) O(A) Contratante e COMERC celebraram Proposta(s) Comercial(ais) que estabelecem as disposições comerciais e técnicas referentes à prestação dos serviços pela COMERC à Contratante ("Serviços");

(ii) As Partes pretendem regular as disposições gerais atinentes às contratações materializadas por cada Proposta(s) Comercial(ais) e que integra(m) o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito como anexo(s) ("Anexo" ou "Anexos");

(iii) As Partes estabelecem que toda(s) a(s) Proposta(s) Comercial(ais) referente(s) à prestação de serviços celebradas entre Contratante e COMERC, inclusive as assinadas em data posterior à assinatura deste instrumento serão regidas por este Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições.

1. Objeto

1.1. Este Contrato tem por objeto estabelecer os termos e as condições que irão regular a prestação, pela COMERC ao(à) Contratante, dos Serviços detalhados em cada Anexo(s).

1.1.1. Na hipótese de conflito ou divergência entre o disposto neste Contrato e no(s) Anexo(s), prevalecerão as disposições deste(s) último(s).

2. Vigência e Prazo

2.1. Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e permanecerá vigente e produzindo todos os efeitos legais enquanto qualquer Anexo(s) celebrado entre as Partes estiver em vigor.

2.1.1. Os efeitos deste Contrato retroagem à data de assinatura do(s) Anexo(s) ou, estando pendente sua assinatura, à data em que ocorreu o acordo formal entre as Partes, sendo este irrevogável e irretratável.

2.1.2. Sobreviverão ao término deste Contrato todas as disposições que, em razão de sua natureza ou por previsão expressa, produzirem efeitos após seu término.

3. Remuneração

3.1. Os valores e, se aplicável, os reajustes das remunerações devidas à COMERC, pela execução dos Serviços serão os estabelecidos no(s) Anexo(s).

3.1.1. Para o cálculo do reajuste previsto no item acima, será considerada a seguinte fórmula:

$$RA = Rem \times i1/i0$$

Em que:

RA = Remuneração Ajustada, válida para cada ano de execução dos Serviços, se positivo;
Rem = Remuneração, conforme disposto no(s) Anexo(s);
i1 = Índice definido no(s) Anexo(s), referente ao mês anterior ao mês de reajuste; e
i0 = Índice definido no(s) Anexo(s), referente ao mês anterior à data base também definida no(s) Anexo(s).

3.1.2. Todos os tributos e/ou encargos setoriais incidentes ou que venham a incidir sobre o presente Contrato deverão ser recolhidos pelo seu contribuinte ou respectivo responsável tributário, conforme disposto na legislação aplicável,

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Clique aqui e conheça todos os negócios da Comerc Energia

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

comprometendo-se a Parte responsável pelo pagamento de determinado tributo a manter a outra Parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza em relação àquele tributo.
3.1.3. Caso após a assinatura deste Contrato haja criação, alteração, extinção ou modificação de tributos e/ou encargos setoriais relacionados ao objeto deste Contrato, caberá reajuste automático na remuneração estabelecida no(s) Anexo(s).

4. Pagamentos
4.1. A emissão da(s) Notas Fiscais de Serviços ("NFs"), bem como o pagamento deverão ser feitos nos prazos e condições definidos no(s) Anexo(s).
4.1.1. Em caso de atraso na emissão da(s) NFs por culpa exclusiva da COMERC, haverá a prorrogação automática da data de vencimento, pelo mesmo número de dias do atraso verificado.
4.1.2. Quaisquer valores devidos de uma Parte à outra que não tenham sido pagos na data de vencimento estarão sujeitos à incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata die*, sendo todos os valores atualizados monetariamente, desde a data de vencimento da(s) NFs até a data do efetivo pagamento, considerada a variação nesse período, se positiva, do índice estabelecido no(s) Anexo(s) ou, na falta dele, do IPCA/IBGE.

5. Declarações e Garantias
5.1. O(A) Contratante se compromete a apresentar à COMERC, de forma completa e exata, todas as declarações e documentos que sejam indispensáveis à execução integral do objeto deste Contrato e do(s) Anexo(s), cabendo à COMERC a orientação tempestiva sobre os prazos de tais obrigações.
5.1.1. As Partes declaram, garantem e se comprometem a manter válidas durante a execução do Contrato as condições abaixo listadas, devendo informar à outra Parte, em até 2 (dois) dias, qualquer condição que as modifique:
(i) Que obtiveram as autorizações societárias, legais e regulatórias necessárias à celebração e cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato;
(ii) Que a celebração deste Contrato não viola quaisquer outros contratos, obrigações, decisões administrativas e judiciais a ela oponíveis, sendo as obrigações aqui assumidas legais, válidas e exequíveis; e
(iii) Desconhece existir, nesta data, qualquer ação, investigação ou procedimento administrativo ou judicial instituído contra si que afete ou possa afetar o pactuado no presente Contrato.

6. Comodato
6.1. Caso aplicável, a COMERC disponibilizará ao(à) Contratante, por meio de comodato, equipamento(s) de telemetria para a realização da medição do consumo do(a) Contratante e suas unidades de consumo ("Equipamento(s)"), durante o prazo de vigência do Anexo que prevê a disponibilização do equipamento.
6.2. O(A) Contratante se compromete a conservar o(s) Equipamento(s) em local apropriado e a utilizá-lo(s) estritamente nos termos deste Contrato.
6.3. Na hipótese de rescisão do presente Contrato e/ou do(s) Anexo(s), por qualquer motivo o(a) Contratante deverá devolver o(s) Equipamento(s) à COMERC no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do término da prestação de serviços, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.
6.4. 6.4. O(s) Equipamento(s) poderá (ão) ser entregue(s) para o endereço: Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04544-051, aos cuidados da área de Operações, no prazo estabelecido na Cláusula acima e deverá estar acompanhado dos documentos fiscais competentes, no mesmo estado de conservação que lhe foi entregue, ressalvados os desgastes naturais ou a CONTRATADA retirará o(s) equipamento(s) na unidade CEASA Campinas/SP, caso a CONTRATANTE solicite".

7. Rescisão
7.1. Rescisão do Contrato. Não obstante a irrevogabilidade e irretratabilidade deste Contrato, o presente instrumento poderá rescindo a qualquer momento, por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. De forma desmotivada, mediante o envio de notificação com 90 (noventa) dias de antecedência da data em que se pretende rescindir, exclusivamente nas hipóteses em que não houver nenhum Anexo em vigor;
7.1.2. De forma motivada, em caso de inadimplemento não sanado no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação emitida pela Parte adimplente. Nesta hipótese, a Parte adimplente poderá, a seu exclusivo critério, rescindir todos os Anexos, ficando a Parte inadimplente responsável pelo pagamento (i) se houver, das remunerações vencidas; e (ii) das penalidades estabelecidas em cada Anexo.
7.2. Rescisão dos Anexos. O(s) Serviços previsto(s) no(s) Anexo(s) poderá(ão) ser encerrado(s) isoladamente, observadas as condições específicas prevista em cada Anexo. Neste caso, o(s) Anexo(s) não rescindido(s) permanecerão sujeitos ao cumprimento das disposições deste Contrato.
7.3. O pagamento de penalidades deverá ser realizado pela Parte que estiver inadimplente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o último dia de serviços prestados pela COMERC e, quando for o caso, deverá ser somada a eventual remuneração que esteja pendente de pagamento e que seja devida à COMERC na data da rescisão, bem como, quando aplicável, aos valores que tenham sido por ela desembolsados.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.
Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

8. Responsabilidade Contratual

8.1. A partir da data da rescisão deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s), cessarão todas as responsabilidades da COMERC em decorrência dos Serviços prestados, devendo ainda, o(a) Contratante atuar, de imediato, para comunicar este fato aos terceiros interessados, inclusive providenciar os ajustes necessários em sistemas e cadastros em que a COMERC eventualmente figure como sua representante. Nesses termos, fica a COMERC isenta de quaisquer responsabilidades que possam decorrer da omissão do(a) Contratante.

8.1.1. A responsabilidade de cada uma das Partes estará limitada ao valor total do Contrato e/ou do(s) Anexo(s), consideradas, para este cálculo, eventuais prorrogações da vigência. Ainda, se aplicável, a limitação não se aplicará à COMERC especificamente às atividades cuja concepção e execução independam de decisão ou ato do(a) Contratante e que resultem na aplicação de penalidades técnicas, situação em que a COMERC responderá integralmente pela parcela a que tiver, comprovadamente, dado causa, se aplicável e previsto no(s) Anexo(s). Para tanto, a Contratante deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações contratuais.

9. Caso Fortuito ou Força Maior

9.1. Na hipótese de ocorrência de um comprovado evento de caso fortuito ou força maior, cujos efeitos não sejam possíveis de se evitar ou impedir, conforme o disposto no art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), o Contrato e/ou o(s) Anexo(s) permanecerá(ão) em vigor, mas com seus efeitos suspensos na proporção afetada pelo evento e durante o período em que perdurar. Caberá à Parte afetada comunicar à outra Parte em até 48 (quarenta e oito) horas da ciência do ocorrido.

9.1.1. O evento de caso fortuito ou força maior não eximirá a Parte afetada de quaisquer de suas obrigações devidas ou constituídas anteriormente à sua ocorrência, mesmo que vençam durante o evento, em especial as obrigações financeiras.

10. Integralidade do Contrato

10.1. Qualquer alteração nas condições deste Contrato e/ou no(s) Anexo(s) deverão ser formalizadas por competente termo aditivo.

10.2. Este Contrato e/ou o(s) Anexo(s) somente poderá(ão) cedido(s) por qualquer Parte com a prévia autorização expressa da outra Parte, exceto nos casos de reorganização societária das Partes, incluindo, mas não se limitando, fusão, aquisição, incorporação, hipóteses em que mera comunicação será suficiente.

10.2.1. Caso qualquer das disposições deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s) seja declarada ilegal, inválida ou inexequível, as Partes se comprometem a buscar aquela que a substitua, sendo que as demais Cláusulas remanescentes não serão afetadas e permanecerão em plena vigência e aplicação.

10.2.2. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes quanto à exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato será entendida como mera liberalidade e não constituirá novação ou renúncia, não afetando o direito de a Parte exercê-lo a qualquer tempo.

11. Inexistência de Vínculo Trabalhista

11.1. As Partes se obrigam a desenvolver suas atividades respeitando a legislação trabalhista e previdenciária, sendo de responsabilidade de cada Parte, seus sucessores e demais empresas de seu grupo econômico o pagamento de seus próprios encargos e os de seus funcionários, além da assunção financeira decorrente de reclamações judiciais ou extrajudiciais propostas por tais pessoas, seja em foro judicial ou não, quando relacionadas ao objeto deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s).

12. Ética e Conduta Empresarial

12.1. A COMERC está comprometida com o mais alto padrão de integridade, qualidade e parceria. As boas práticas são regidas pelo Código de Ética e Conduta Empresarial, que está disponível no *site* https://www.comerc.com.br e é parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, constituindo o conjunto de normas que deverão ser observadas também pelo(a) Contratante e seus colaboradores, em qualquer nível hierárquico.

12.1.1. As Partes declaram que tiveram acesso ao conteúdo Código de Ética e Conduta Empresarial e que seu conteúdo foi lido e compreendido. Caso o(a) Contratante não localize o documento no *site* ou tenha qualquer dificuldade para acessá-lo, deverá entrar em contato com a COMERC (0800-882-0607ou https://canaldeetica.com.br/grupocomercenergia) para recebê-lo por e-mail ou impresso. A não solicitação dos documentos implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos pelo(a) Contratante.

12.1.2. Em caso de divergências entre o Código de Ética e Conduta Empresarial da COMERC e as normas éticas da Contratante, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva dentre eles, desde que estas últimas tenham sido apresentadas à COMERC.

13. Anticorrupção

13.1. As Partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, observando os princípios da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) ou legislação equivalente que venha a substitui-la. O comprovado descumprimento das normas mencionadas sujeitará a Parte infratora à rescisão motivada deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s) e, consequente, aplicação das penalidades previstas pela rescisão.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

14. Confidencialidade

14.1. As Partes se comprometem a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em qualquer hipótese, a terceiros, das informações relativas à prestação de Serviços objeto deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s) e a mantê-las restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócio, exceto na hipótese de autorização expressa e por escrito da outra Parte em sentido contrário ou em virtude de determinação legal ou regulatória, durante o período de vigência deste Contrato e por até 3 (três) anos, contados de seu término.

14.1.1. O(A) Contratante se compromete a não divulgar, permitir ou facilitar a publicação ou distribuição dos materiais disponibilizados pela COMERC e relativos à prestação dos Serviços objeto deste Contrato e do(s) Anexo(s), a menos que tal utilização seja prévia e formalmente autorizada pela COMERC.

15. Avisos e Notificações

15.1. Qualquer notificação relativa a este Contrato e ao(s) Anexo(s) deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente, enviada por correio ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser direcionada aos representantes abaixo:

a) Para a COMERC, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato, a todos os contatos abaixo indicados:

A/c: Marcelo Ávila marcelo.avila@comerc.com.br	**C/c:** Wagner Avelino Folster wagner.avelino@comerc.com.br	**C/c:** Jurídico Comerc juridico.servicos@comerc.com.br

b) Para o(a) Contratante, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato:

A/c: Carlos Eduardo Costa Silva
e-mail: carlos.silva@ceasacampinas.com.br

A/c: Marcelo C. de Oliveira
e-mail: marcelo.oliveira@ceasacampinas.com.br

16. Proteção de Dados

16.1. Com relação ao tratamento de dados pessoais que este Contrato e ou o(s) Anexo(s) possam demandar ou regulamentar, as Partes declaram que atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), garantindo e se comprometendo a tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse em função deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s), apenas para as operações e para os fins neles previstos ou dele advindos, protegendo e garantindo o direito dos titulares dos dados, declarando, igualmente, cada Parte, ser responsável perante a outra Parte pelos danos comprovadamente causados em função de comprovada violação desta Cláusula.

17. Legislação Aplicável e Foro

17.1. Este Contrato e o(s) Anexo(s) serão regidos e interpretados pela legislação aplicável da República Federativa do Brasil e são reconhecidos pelas Partes como título executivo, na forma do art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

17.1.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato e/ou do(s) Anexo(s).

18. Poderes de Representação

18.1. As Partes reconhecem que este documento poderá ser assinado por qualquer meio legalmente admitido, seja eletrônico, digital, manuscrito ou de forma mista. Declaram, ainda, que mesmo que assinado eletronicamente, com a dispensa da utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira ("ICP-Brasil"), será considerado válido e eficaz, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados, e terá valor probante, estando apto a conservar a integridade de seu conteúdo, nos termos dos arts. 219 e 225 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

18.1.1. Os signatários declaram que têm poderes para representar devidamente a empresa neste instrumento e que são pessoalmente responsáveis, nos termos da lei, na hipótese de falta de poderes para assiná-lo, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

(Página de assinaturas do Contrato entre CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS SA e Comerc celebrado em 17/01/2024)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS SA

_____	_____

COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.

_____	_____

Testemunhas:

_____	_____

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Consultoria, Assessoria, Gestão do Consumo de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre - ACL e Representação na CCEE

janeiro/2024

CEASA CAMPINAS

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

CLIENTE	Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
UNIDADES DE CONSUMO	**POTENCIALMENTE LIVRES** 0 **LIVRES/ESPECIAIS** 1
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Consultoria, gestão de consumo de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre - ACL e representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, para suas Unidades de Consumo potencialmente livres, livres ou especiais, descritas nesta Proposta Comercial.
DETALHAMENTO TÉCNICO	Os serviços estão detalhados no Apêndice 1 desta Proposta Comercial. Os aspectos operacionais e técnicos estão disponíveis no Manual de Prestação de Serviços, versão 2.0, disponível no site powerview.comerc.com.br/manual.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	As atividades descritas no Apêndice 1 estão subordinadas à legislação aplicável, especialmente às Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE, aplicáveis às operações de comercialização de energia elétrica, bem como às disposições previstas neste documento e no Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") a ser celebrado entre Cliente e Comerc.
VINCULAÇÃO E INTEGRALIDADE	O Contrato para regular as obrigações aqui estabelecidas deverá ser celebrado dentro de 30 dias contados do recebimento do referido documento pelo Cliente. Caso as Partes já tenham celebrado o Contrato anteriormente, considera-se esta Proposta Comercial, a partir de sua assinatura, automaticamente anexada ao referido instrumento. Esta Proposta Comercial integrará o Contrato, para todos os fins, como anexo e, na hipótese de conflito ou divergência entre o disposto no Contrato e nesta Proposta Comercial, prevalecerão as disposições desta última.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO	
REMUNERAÇÃO	R$1.900,00 mensais por Unidade de Consumo gerenciada, devidos a partir do mês da migração e/ou da transferência de representação na CCEE para a COMERC, se aplicável.
DATA-BASE	01/2024.
REAJUSTE	A cada 12 meses a contar da data base desta proposta, pela variação acumulada do índice IPCA no período, se positiva.
PAGAMENTO	A remuneração deverá ser paga até o dia 10 de cada mês subsequente ao de consumo, sendo que a Comerc emitirá a competente Nota Fiscal de Serviços até o dia 5 do mesmo mês.
VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/03/2024 e se encerrando em 28/02/2026, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante justificativa e autorização, e desde que não haja denúncia das partes, protocolada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do término do período inicial ou do prorrogado.
RESCISÃO PARCIAL OU TOTAL	O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das Partes, desde que enviada notificação com 90 dias de antecedência, considerando as condições abaixo previstas: **PRÉ-MIGRAÇÃO**: Caso a Comerc atue no processo de migração de Unidade(s) de Consumo e, no momento da migração, o Cliente opte por seguir com outra gestora, ou caso o encerramento ocorra antes da transferência de representação na CCEE da primeira Unidade de Consumo para a Comerc, esta fará jus à remuneração equivalente aos meses em que os serviços tiverem sido prestados. **EXCLUSÃO DE UNIDADES DE CONSUMO**: A Parte estará sujeita a penalidade por rescisão, na hipótese de transferência da representação de Unidade(s) de Consumo na CCEE para terceiros, exceto nos casos abaixo: (i) efetivo desligamento da Unidade de Consumo; (ii) retorno da Unidade de Consumo ao Ambiente de Contratação Regulado – ACR; ou (iii) cessão da Unidade de Consumo para outra empresa. **PÓS MIGRAÇÃO**: Caso a rescisão ocorra após a migração da primeira Unidade de Consumo, imotivadamente ou por inadimplemento, não sanado no prazo de 10 dias contados da notificação enviada pela Parte adimplente, a Parte estará sujeita a penalidade por rescisão.
PENALIDADE POR RESCISÃO	Caso ocorra a exclusão de Unidade(s) de Consumo e/ou rescisão pós migração, conforme citado no item acima, a Parte estará sujeita ao pagamento de multa no montante de 50% do valor remanescente da Proposta Comercial.
DISPOSIÇÕES FINAIS	
EXCLUSIVIDADE	A representação na CCEE das Unidades de Consumo objeto dessa contratação deverá ser feita exclusivamente pela Comerc, ficando vedada a transferência para terceiros durante a prestação dos serviços.
RESPONSABILIDADE DAS PARTES	A partir da data de rescisão desta Proposta Comercial, a Comerc não será, de qualquer maneira, responsável pela representação do Cliente na CCEE, inclusive no que se refere à operacionalização de contratos, devendo o Cliente atuar, de imediato, para excluir a Comerc dessa condição no sistema da CCEE. A Parte que solicitar ou motivar a rescisão obriga-se a manter a outra Parte isenta de quaisquer obrigações e responsabilidades, inclusive perante a CCEE e/ou a terceiros, responsabilizando-se a Parte inadimplente, se for o caso, pelo pagamento das eventuais penalidades na CCEE e por indenizar a Parte adimplente pelos prejuízos comprovadamente incorridos durante tal período. A responsabilidade de cada uma das Partes estará limitada ao valor total da Proposta Comercial, de acordo com ciclo de vigência corrente. A limitação não se aplicará às atividades cuja concepção e execução independam de decisão ou ato do Cliente, por exemplo em caso de aplicação de quaisquer penalidades técnicas pela CCEE ao Cliente, decorrentes das atividades de representação na CCEE pela Comerc, desde que tais penalidades técnicas resultem diretamente de comprovada execução inadequada, pela Comerc, dos

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

	serviços prestados e descritos acima, ou de comprovado descumprimento pela Comerc de quaisquer Regras ou Procedimentos de Comercialização, após a conclusão do processo administrativo na CCEE de contestação das penalidades, conduzido pela Comerc, ficando o Cliente isento de tais ônus. Para tanto, o Cliente deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações contratuais.
QUALIDADE	A Comerc envia uma pesquisa de satisfação nos primeiros meses de prestação dos serviços. Essa pesquisa é repetida a cada semestre com todos os clientes. Com isso, conseguimos ouvir suas considerações sobre nossas entregas, entender suas necessidades e criar processos de melhoria.
INFORMAÇÕES	Na prestação dos serviços ora propostos, a Comerc somente utilizará as informações que forem disponibilizadas tempestivamente e previamente discutidas/acordadas com o Cliente.
SIGILO	As Partes se comprometem a manter o sigilo das informações trocadas pelo prazo previsto no Contrato, a contar do envio desta Proposta Comercial.
TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	Esta Proposta é reconhecida como título executivo, na forma do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
ASSINATURAS	As Partes reconhecem que este documento poderá ser assinado por qualquer meio legalmente admitido, seja eletrônico, digital, manuscrito ou de forma mista. Declaram, ainda, que mesmo que assinado eletronicamente, com a dispensa da utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), será considerado válido e eficaz, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados, e terá valor probante, estando apto a conservar a integridade de seu conteúdo, nos termos dos arts. 219 e 225 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.
FORO	Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente desta Proposta ou a ela relacionada, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
VALIDADE DA PROPOSTA	Esta proposta é válida até o dia 29/02/2024 e, uma vez assinada, suas condições serão consideradas vinculantes para Comerc e Cliente.

Atenciosamente,

COMERC PARTICIPAÇÕES
COMERC COMERCIALIZADORA
EDVALDO MARCELO ÁVILA

COMERC PARTICIPAÇÕES
COMERC COMERCIALIZADORA
FABIO DELCIELLI UZUM

De acordo,

_____

Nome:
Cargo:
CPF:
Data:

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

APÊNDICE 1

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MIGRAÇÃO PARA UNIDADES POTENCIALMENTE LIVRES

1.1. Técnica: Levantamento das informações relevantes, como: classe de consumo, demanda contratada, consumo de energia elétrica, vigência dos contratos de fornecimento das Unidades de Consumo ("UCs") com as distribuidoras locais, verificação dos prazos para denúncia e demais condições.

1.2. Econômica: Comparação do custo atual de energia elétrica como consumidor cativo com os custos que teria como consumidor livre/especial, avaliação do custo global de migração — custos com a adequação do Sistema de Medição de Faturamento - SMF, tendência dos reajustes das tarifas de fornecimento reguladas pela ANEEL, estimativa de encargos setoriais incidentes (ESS, EER etc.), perspectiva de preços da energia elétrica no ACL e avaliação das condições de processos de contratação de energia com a indicação do produto ótimo.

2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1. Análise Estratégica: Acompanhamento dos movimentos do setor elétrico com o objetivo de traçar as estratégias de contratação de energia mais adequadas para o Cliente, abordando aspectos estruturais e conjunturais que afetam a oferta e demanda de energia elétrica, bem como a valoração do Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD") e dos preços de contratos.

A Comerc entende que descobrir o grau de tolerância do Cliente para exposição no mercado de curto prazo é básico para definir a estratégia de compra de energia elétrica.

3. ASSESSORIA NA MIGRAÇÃO PARA UNIDADES POTENCIALMENTE LIVRES

3.1. Adequação da Medição: A adequação do SMF é de responsabilidade do Cliente, que deverá contratar uma terceira empresa de sua escolha para a execução dos serviços, sobre os quais a Comerc não terá qualquer responsabilidade.

3.2. Adesão/Modelagem: Assessoria nos processos de modelagem dos ativos e na adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, fazendo a interface entre o Cliente e a CCEE.

3.3. Apoio na CCEE: Com a implementação da nova plataforma da CCEE, esta deixou de aceitar o envio de documentos físicos para o andamento do processo de adesão e passou a exigir a manifestação da parte interessada por meio de assinatura eletrônica. Dessa forma, para que a migração possa ocorrer, o Cliente deverá optar entre dar o seu consentimento da forma exigida pela CCEE ou outorgar, à Comerc, procuração específica para fazê-lo em seu nome, sob pena de arcar, de forma exclusiva, com todos os prejuízos advindos do atraso ou impedimento da migração de suas UCs. O Cliente se compromete a apresentar de forma completa e exata, todas as declarações e documentos que sejam indispensáveis à execução integral do objeto desta Proposta Comercial e do Contrato e, se responsabiliza pela manutenção de sua condição de consumidor livre/especial, sendo que a Comerc garantirá a apresentação de todas as orientações necessárias para que isso ocorra.

3.4. Adesão ao Banco Liquidante: O Cliente declara ter ciência de sua obrigação de manter junto ao Banco Liquidante definido pela CCEE uma conta corrente exclusivamente para fins de permitir a realização das operações resultantes das liquidações financeiras. A Comerc não tem qualquer responsabilidade, controle ou poder de movimentar a referida conta em nome do Cliente ou interferir nos lançamentos, sejam créditos ou débitos, feitos pela CCEE.

4. TELEMETRIA

4.1. A Comerc fará o monitoramento online do consumo de energia elétrica de cada UC do Cliente, sendo que os dados de medição da energia consumida serão obtidos por meio de aparelho de telemetria que será cedido pela Comerc ao Cliente em comodato que vigorará pelo prazo da contratação.

4.2. Para a prestação desse item, o Cliente deverá disponibilizar uma tomada de energia 110/220V para alimentação elétrica da telemetria (bivolt) e, quando for necessária a duplicação da saída de usuário do medidor, uma segunda tomada para o equipamento duplicador de sinal pulsado. As tomadas deverão ser exclusivamente destinadas à telemetria e ao duplicador, não podendo ser de uso da concessionária de distribuição de energia elétrica ou dentro do painel de medição, a menos que exista autorização expressa da concessionária.

4.3. Caso o sinal da rede GPRS oferecida por operadoras de celular no local da telemetria não seja suficiente ou esteja indisponível para a comunicação entre a telemetria e a Plataforma Zordon, o Cliente deverá disponibilizar acesso à internet por rede Ethernet Cabeada ou, ainda, rede wi-fi, sem repasse dos custos para a Comerc.

4.4. Em caso de painel de medição instalado em área pública ou em poste, o Cliente deverá fornecer caixa metálica segura e com chave para a instalação da telemetria.

5. ASSESSORIA JURÍDICO-REGULATÓRIA

5.1. Fornecimento periódico de informações sobre o setor elétrico, com análise da legislação vigente e divulgação de alterações relevantes.

5.2. Análise dos contratos vigentes celebrados com as Concessionárias de Distribuição (Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica - CFEE/Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD/Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER) e das minutas dos contratos a serem celebrados para migração para o ACL (Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE).

5.3. Assessoria na participação em reuniões na CCEE, na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no Operador Nacional do Sistema – ONS e nas Concessionárias de Distribuição e Transmissão, mediante solicitação do Cliente.

5.4. Suporte no cumprimento das obrigações regulatórias perante os órgãos do setor de energia elétrica, quando for o caso.

6. REPRESENTAÇÃO NA CCEE

6.1. Registro, validação e ajustes dos CCVEEs nos prazos e condições previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE vigentes.

6.2. Acompanhamento dos eventos financeiros da CCEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

6.3. Informação tempestiva sobre os eventos financeiros da CCEE que ocorrerão por meio de créditos/débitos em conta do Cliente mantida no Banco Bradesco (Agente de Liquidação da CCEE) para o fim específico de (i) liquidação financeira na CCEE; (ii) aporte das Garantias Financeiras na CCEE, e (iii) pagamento de Encargos (EER, ESS e outros que venham a ser cobrados).
6.4. Envio do boleto referente à contribuição mensal da CCEE.

7. GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

7.1. Inteligência na Contratação de Energia para Reduzir Custos: A experiência de mercado da Comerc — conhecimento profundo e constantemente atualizado do mercado de energia resultante de sua atuação na comercialização de energia — é plenamente utilizada a favor do Cliente e utilizada no planejamento e na implementação da melhor estratégia de contratação das necessidades de energia elétrica, com o objetivo de reduzir seus custos com transparência e segurança de contratação.
7.2. DEVEC: Os consumidores livres/especiais localizados em determinados Estados brasileiros precisam apresentar mensalmente à Secretaria da Fazenda a Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre – DEVEC para fins de cálculo da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. A Comerc fornece ao Cliente as informações necessárias para o preenchimento da referida Declaração.
7.3. INFOMERC: O Cliente terá acesso online através da Plataforma PowerView, ao relatório emitido mensalmente que detalha o balanço energético, a estratégia de flexibilidade utilizada, os valores calculados/estimados para as faturas de energia elétrica, distribuição/transmissão e encargos a liquidar na CCEE. Os montantes de energia e potência que serão utilizados para cálculo/estimativa desses valores serão obtidos através da telemetria que a Comerc instala nas unidades sob sua gestão. Além das informações descritas anteriormente, a Comerc também as compara com os custos que seriam incorridos se a unidades permanecesse no mercado cativo, apontando o resultado da migração para o mercado livre.
7.4. Previsão de Faturamento: A Comerc apresenta mensalmente a previsão dos valores que deverão ser faturados pelas distribuidoras para cada UC. O cálculo feito pela Comerc é uma estimativa que considera a tarifa vigente para cada distribuidora e os dados de medição provenientes de telemetria ou retirados do Sistema de Coleta de Dados de Energia Elétrica – SCDE da CCEE e deverá ser utilizado pelo Cliente para a conferência dos valores apresentados pela distribuidora. Caso verificados desvios, a Comerc auxiliará na retificação junto às distribuidoras.
7.5. Sistemas: Através do PowerView®, ferramenta exclusiva e pioneira da Comerc, o Cliente pode fazer consultas, análises e curvas de tendências, visualizando seu perfil de consumo, energia contratada e ainda simular cenários de orçamentos, auxiliando na recontratação futura. O sistema permite, ainda, extrair relatórios de economia comparando os custos que teria se estivesse no mercado cativo e os custos verificados no mercado livre.
7.5.1 PowerView Histórico: Histórico de consumo, custo de energia e de transporte, encargos, individualmente ou em conjunto das UC, permitindo gráficos consolidados em seleções personalizadas, seguindo os critérios mais relevantes.
7.5.2 PowerView Dados: Arquivamento de todos os relatórios do Cliente, suas Notas Fiscais, contratos digitalizados e dados para o preenchimento da DEVEC. Por meio de telemetria, o sistema disponibiliza a medição on-line das unidades gerenciadas.
7.5.3 PowerView Planejamento: O sistema facilita a gestão da sua energia elétrica, auxiliando na composição do orçamento e na previsão para os próximos 5 anos, por meio da simulação dos custos no setor elétrico que poderão ser verificados futuramente.
7.6. Disponibilização de relatórios no site da Comerc em ambiente seguro e exclusivo, com a prévia e o resultado da liquidação financeira da CCEE, projeção de valores mensais e dos fatos relevantes ocorridos no período.
7.7. Disponibilização de relatórios mensais de economia acumulada, de comparativo entre a energia contratada, a energia consumida e o custo com a energia elétrica se o Cliente estivesse no mercado regulado.
7.8. Se identificada necessidade de ajustes no consumo de energia elétrica mês a mês, a Comerc fará a negociação da energia elétrica no mercado de curto prazo para a cobertura contratual de 100% do consumo mensal do Cliente, dentro das melhores condições oferecidas pelo mercado e somente quando autorizado pelo Cliente.
7.9. Na hipótese de sobra de montante entre a energia contratada e a consumida, avaliação das oportunidades de recolocação desse montante em face das alternativas praticadas no mercado.
7.10. Realização de reuniões de alinhamento para a discussão e revisão de estratégias e informações sobre o mercado de energia elétrica.
7.11. Demonstrativo mensal com a previsão dos valores a serem faturados pelas distribuidoras e verificação dos descontos na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD incidentes quando da compra de energia elétrica incentivada pelo Cliente, bem como com o cálculo do ressarcimento devido em caso de degradação desses descontos (RETUSD).

8. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO

8.1. Semanalmente: (i) disponibilização do "Panorama Semanal Comerc" com principais notícias do setor; (ii) "Informativo PLD" — análise das variações do PLD; e (iii) "Informativo Semanal de Preços de Mercado" — comportamento dos preços dos negócios e/ou cotações na semana.
8.2. Mensalmente: (i) "Relatório de Curto Prazo", explicando o comportamento do mercado spot; e (ii) resumo em inglês dos principais acontecimentos do setor.

9. OUTROS DIFERENCIAIS DA COMERC PARA ESTE PRODUTO

9.1. *Paper* de Contratação: O material apresenta o montante de energia contratado e a sugestão de volume futuro a ser contratado, baseado no histórico de consumo do Grupo Econômico. Com o material, é possível observar se há uma expectativa de exposição ou uma oportunidade de venda do excedente de energia para o longo prazo. São projetados os preços futuros de energia do Grupo Econômico considerando os contratos firmados, e esses são comparados com os preços “piso” e “teto” do PLD. O material tem por objetivo oferecer suporte para definição da estratégia de contratação de longo prazo.
9.2. Otimização de Demanda e Modalidade Tarifária: O material tem por objetivo demonstrar o custo total com a distribuidora na modalidade Verde e na Modalidade Azul considerando a(s) demanda(s) contratada(s) e consumo com base no histórico dos últimos 12 (doze) meses, identificando oportunidades de redução de custo.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcolino Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

9.3. Análise de Energia e Demanda Reativas Excedentes: Análise que tem por objetivo apurar os valores de Energia e Demanda Reativas Excedentes discretizados por posto tarifário (ponta/fora ponta) com base no histórico dos últimos 12 (doze) meses, identificando oportunidades de redução de custo.
9.4. Presença Digital Mobile para o Cliente - Aplicativo Powerview: O aplicativo PowerView para aparelhos móveis, disponível na Apple Store e Play Store, permite ao Cliente obter dados do setor de energia elétrica e da sua UC na palma da mão. Conteúdo exclusivos, dados de mercado, balanço energético, resultado mensal, portfólio contratual e relatórios estratégicos disponíveis em nosso aplicativo.
9.5. Certificado COMERC-Sinerconsult de Energia Renovável: O certificado, elaborado em parceria com a Sinerconsult, atesta a quantidade de emissão de gás de efeito estufa evitada (GEE evitada) pelo uso de energia renovável proveniente de pequenas centrais hidrelétricas (PCH), térmicas com fontes provenientes de bagaço de cana de açúcar, eólica ou solar, observados os procedimentos do *GHG Protocol Corporate Standard* da *The Greenhouse Gas Protocol Initiative*, utilizados desde 2001, e aceitos e adotados por empresas, ONG's e governos de todo o mundo, no levantamento de emissões de gases de efeito estufa.
9.6. Compromisso com a qualidade dos nossos serviços: A Comerc envia uma pesquisa de satisfação após o primeiro mês de migração ou transferência de representação na CCEE, se aplicável, da primeira UC de seus Clientes. Essa pesquisa é repetida a cada semestre com todos os clientes. Com isso, conseguimos ouvir suas considerações sobre os nossos serviços, entender suas necessidades e criar processos de melhoria contínua.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO
10.1. A execução do escopo de serviços pela Comerc está condicionada ao cumprimento, pelo Cliente, dos procedimentos para a adesão e/ou modelagem de suas UC na CCEE, quando aplicável, seja diretamente ou por meio de procuração específica a ser outorgada à Comerc, nos termos do item 3.3 desta Proposta Comercial. Uma vez que é dada a orientação e oferecida alternativa para o cumprimento dos procedimentos na CCEE, a Comerc se exime de qualquer responsabilidade caso a adesão e/ou modelagem na CCEE sofra algum atraso ou não se conclua em razão do descumprimento dessa obrigação pelo Cliente.
10.2. O Cliente será responsável **(i)** por todos os custos/despesas incorridos com a compra de energia elétrica no ACL, tais como, sem a eles se limitar, encargos setoriais, tarifas de uso do sistema, tributos incidentes (ICMS/PIS/COFINS), perdas elétricas, incluindo os riscos relativos ao preço de compra e venda da energia elétrica; **(ii)** pela contratação de empresa de sua escolha para a execução da adequação do Sistema de Medição para Faturamento de cada UC e pelos custos dali decorrentes; **(iii)** pelo aporte das Garantias Financeiras na CCEE; e **(iv)** pelo pagamento dos valores decorrentes e apurados na Liquidação Financeira da CCEE (ESS, EER e outros que venham a ser cobrados).

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.
Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

APÊNDICE 2

UNIDADES DE CONSUMO PARA GESTÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL

UNIDADE DE CONSUMO	CNPJ	LOCALIZAÇÃO
Centrais de Abastecimento de Campinas S/A	44.608.776/0001-64	Campinas/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

SÃO PAULO

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909
21° ANDAR - TORRE NORTE - VILA NOVA CONCEIÇÃO
04543 907 - SÃO PAULO - SP

MANAUS

AV. JORNALISTA HUMBERTO CALDERARO FILHO, 455
SALAS 603 / 604 - ADRIANÓPOLIS
69057 015 - MANAUS - AM

RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO,
900 - SALAS 711 A 715 - IGUATEMI EMPRESARIAL
14027-250 - VILA DO GOLFE – RIBEIRÃO PRETO – SP

BENTO GONÇALVES

RUA CARLOS FLORES, 259
SALA 201 - SÃO BENTO
95700 000 - BENTO GONÇALVES - RS

CAMPINAS

AV. CAMBACICA, 520
C.J. 132 - PARQUE DOS RESEDÁS
13097 160 - CAMPINAS - SP

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA CARLOS MARIA KURSCHNER, 70
SALA 1001 - JARDIM PARK
12246 876 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

FLORIANÓPOLIS

AV. THOMPOWSKI, 251
CENTRO - TORRE OESTE
88015 300 - FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Marcelo Avila e Wagner Avelino Folster. Este documento foi assinado eletronicamente por Claudinei Barbosa, JOSE GUILHERME LOBO, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO e Nicolas Gerciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6055-1CA0-FC79-803B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6055-1CA0-FC79-803B ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6055-1CA0-FC79-803B

Hash do Documento

5430084563288DF1C858951637509356C9AA923931CD2B9277A10C4339ABA0CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2024 é(são) :

- Edvaldo Marcelo Ávila (Signatário) - 092.485.158-94 em 19/01/2024 14:57 UTC-03:00
  Nome no certificado: Edvaldo Marcelo Avila
  Tipo: Certificado Digital
- Wagner Avelino Folster (Signatário) - 055.927.059-30 em 19/01/2024 14:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Claudinei Barbosa (Signatário) - 079.624.198-81 em 19/01/2024 14:26 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: claudinei.barbosa@ceasacampinas.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Fri Jan 19 2024 14:26:38 GMT-0300 (GMT-03:00)
  Geolocation Location not shared by user.
  IP 45.185.51.210
  Hash Evidências:
  6A2ECE845FFD664EAD744AE339AAF19DCBCFBBD7CC2285471B088472AB5ADBB0
- José Guilherme Lobo (Signatário) - 219.742.268-59 em 19/01/2024 11:58 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: guilherme.lobo@ceasacampinas.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Fri Jan 19 2024 11:58:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Location not shared by user.
  IP 45.185.51.210
  Hash Evidências:
  2D8CD3EE2920429C670BAEEF5A9D35E3F20D25A72CF335071B2C08FF94BA579B

- Antonio Carlos de Oliveira Camargo (Testemunha) - 137.650.018-30 em 19/01/2024 11:22 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: antonio.camargo@ceasacampinas.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Fri Jan 19 2024 11:22:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -22.8516017 Longitude: -47.0892636 Accuracy: 1633.112416011635
  IP 45.185.51.210
  Hash Evidências:
  08AEB1AA95FC408C6F0055A12DD30E44CD5B194A4094766910FF688AD11760D2
- Nicolas Gerciano (Testemunha) - 431.130.478-11 em 17/01/2024 17:18 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: nicolas.gerciano@comerc.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Wed Jan 17 2024 17:18:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -22.3534263 Longitude: -42.7076107 Accuracy: 126495.51966829119
  IP 163.116.228.115
  Hash Evidências:
  1632F473E5AE2BE58D70861AA62FD38EC05A3D4ADB2DD0E1FA63096510B679C1